



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XXX/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIVERSIDADE DO **ESTADO** D AMAZONAS - UEA E O INSTITUTU NACIONAL **PESQUISAS** DE DA AMAZÔNIA - INPA PARA O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, NA FORMA ABAIXO.

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (UEA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 042801960001-76, com sede na Avenida Djalma Batista nº 3.578, Bairro Flores, Manaus-AM, ora designada como PRIMEIRA CONVENENTE, neste ato representado por seu Reitor em Exercício, a Sr. Dr. CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA, brasileiro, professor universitário, RG nº 703087-SSP/AM e CPF nº 161.407.612-04, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, sito a rua 24 de maio, nº 220, SL 719, Centro - CEP: 69010-080, investida dos poderes que lhe foram atribuídos mediante delegação de competência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de março de 2013, publicado no diário Oficial do Estado - Poder Executivo de 25 de março de 2013 e nos termos do artigo 58, da Lei nº 3.656, de 01 de setembro de 2011, combinado com o artigo 6º da Lei nº 2.637, de janeiro de 2001 e o INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA (INPA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual sob nº XXXXXXXXXX, estabelecido na Av. André Araújo, nº 2.936 - Petrópolis, Manaus - AM, CEP: 69067-375, doravante designada simplesmente SEGUNDA CONVENENTE, neste ato representada por seu Diretor Sr. LUIZ RENATO DE FRANÇA, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para concessão de estágio de complementação educacional aos educandos regulamente na Disciplina de estágio obrigatório, em consonância com as disposições das Leis nº. 11.788/08 e 8.666/93, que lhes forem aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo de Cooperação tem por objetivo estabelecer a conjugação de esforços acadêmicos, técnicos e científicos dos partícipes para a realização de Estágio Curricular Supervisionado dos cursos de graduação da UEA, a ser realizado no âmbito do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA), de acordo com o Plano de Trabalho anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O desenvolvimento de estágio dar-se-á desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a área de formação do educando e relacionadas ao contexto da profissão ao qual o curso se refira, conforme a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

O estágio tem caráter de complementação do ensino-aprendizagem, não acarretando qualquer vínculo empregatício com a PRIMEIRA CONVENENTE e, nem com a SEGUNDA







AMAZONAS

CONVENENTE, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado, de conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituir elemento de integração em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano nas atividades desenvolvidas em cumprimento das disposições do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPETÊNCIA

Para a perfeita consecução do objetivo previsto neste instrumento, os CONVENENTES firmam as seguintes competências:

I - Compete à UEA:

a) conceder o seguro coletivo contra acidentes pessoais aos estagiários supervisionados

obrigatórios e não obrigatórios;

b) elaborar, por meio dos Coordenadores Pedagógicos e/ou Coordenadores de Estágios, o Plano de Atividades do Estagiário, no início de cada semestre letivo, designar os professores-orientadores responsáveis pelas atividades de estágio, encaminhando estas informações à Diretoria da Unidade Acadêmica para que sejam enviadas ao setor responsável por estágio do INPA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início das atividades;

- c) o Coordenador Pedagógico do Curso e/ou Coordenador de Estágio do Curso encaminhará ao setor responsável por estágio do INPA a relação nominal dos alunos e respectivos professores-orientadores, além de disponibilizar o kit estágio (cópia do Plano de Trabalho junto ao Termo assinado, o Plano de Atividades Individual, Carta de Apresentação, Termo de Compromisso Individual do Discente, Fichas de Avaliação, Lista de Frequência e Calendário Acadêmico Institucional) aos alunos estagiários, professores-orientadores e supervisor do INPA;
- d) o Coordenador Pedagógico de Curso e o Coordenador de Estágio de cada Curso terão a incumbência de acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos estágios dos acadêmicos da **UEA** e manter a interlocução permanente com os supervisores do **INPA**;
- e) zelar pelo equilíbrio das relações pessoais entre os docentes e discentes da UEA, funcionários e demais servidores do INPA;
- f) conceder a contagem de créditos na carga horária do docente da **UEA**, conforme as normas vigentes da **UEA** em relação às atividades de ensino, pesquisa e extensão discriminadas no Plano Individual de Trabalho PIT e no Relatório Individual de Trabalho RIT;
- g) comunicar ao INPA a desistência do estagiário ou o encerramento do Termo de Compromisso rescindido pela UEA;
- h) avaliar o estagiário em comum acordo com o supervisor das atividades indicado pelo INPA;

II - Competirá o INPA:

- a) definir, de acordo com o Art. 17 da Lei 11.788, o quantitativo de estagiários, as datas de apresentação e a necessidade de qualificação prévia, para a consecução do objeto deste Termo;
- b) fornecer as condições necessárias à realização das atividades objeto deste Termo;
- c) instituir um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades;







- d) o supervisor deverá fixar escalas de atividades e controle da frequência mensal do estagiário sob sua responsabilidade e enviá-la ao setor de pessoal;
- e) utilizar o conhecimento produzido ou desenvolvido no âmbito das competências e habilidades do estágio, para os fins definidos pela respectiva competência institucional;
- f) orientar o estagiário quanto às normas de conduta no local de estágio e nas demais dependências do INPA;
- g) celebrar Termo de Compromisso com a UEA e com o estagiário, zelando pelo seu cumprimento;
- h) zelar pelo cumprimento da compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso;
- i) encaminhar à coordenação de estágio da UEA a ficha individual de frequência e avaliação do estagiário;
- j) manter em seus arquivos os documentos que comprovem a realização do estágio em caso de fiscalização;
- k) o setor responsável por estágio do INPA deverá recepcionar, orientar, acompanhar e realizar todas as atividades administrativas em apoio ao estágio e aos estagiários; e
- 1) comunicar a UEA atitudes e condutas indisciplinares por parte dos acadêmicos estagiários que possam interferir no desenvolvimento, inclusive resultando em seu desligamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO ESTAGIÁRIO

O estagiário compromete-se a:

I – elaborar e cumprir fielmente o Plano de Estágio, comunicado à concedente em tempo hábil sua impossibilidade de desenvolvê-lo, quer quanto aos aspectos técnicos relacionados ao estágio propriamente dito, quer quanto aos horários e duração, fixados no Termo de Compromisso;

II - cumprir o estágio, em jornada compatível com seu horário escolar;

III – responsabilizar-se pelas perdas e danos que venham a ser causadas, em consequência da inobservância das Normas Internas do INPA e/ou condições constante no presente termo;

 IV – apresentar, na forma e segundo os padrões estabelecidos, o relatório sobre as atividades de estágio ao INPA;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As jornadas de atividades de estágios deverão ser compatíveis com seu horário escolar, não podendo exceder para o estágio curricular obrigatório a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o período de estágio, o estagiário fica coberto, obrigatoriamente, por apólice de seguro contra riscos de acidentes pessoais pela UEA, quando o estagiário curricular for obrigatório.







PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos períodos das férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e o INPA, sempre com a interveniência da UEA.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLO

É vedado às partes utilizarem nos empreendimentos resultantes deste Termo de Cooperação, o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, partidos políticos e servidores públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROMOCIONAL

I - a publicidade das ações executadas no âmbito do presente **ACORDO** deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, devendo ser promovida pelo **INPA** e pela **UEA**, separada ou conjuntamente;

II - qualquer ação de publicidade institucional ou promocional relacionada ao objeto deste ACORDO deverá, obrigatoriamente, destacar a participação de todos os signatários observados o disposto na legislação vigente e em normas específicas do INPA e da UEA; III - qualquer ação de publicidade institucional ou promocional relacionada ao objeto do

FOLHA

presente ACORDO será submetida à prévia autorização do INPA e da UEA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

Este Termo de Cooperação não gerará ônus para os partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não haverá qualquer tipo de repasse financeiro entre a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e o INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A PRIMEIRA E A SEGUNDA CONVENENTES acompanharão as atividades técnicas desenvolvidas em cooperação e fiscalizarão todas as fases de execução do presente Convênio, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável, e sempre que necessário intervirão na execução, com vistas aos objetivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

I - por deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento manifestado com antecedência de 30 (trinta) dias;

II - pela inadimplência de qualquer de suas Cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;







AMAZONAS

III - pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;

IV- pela superveniência de norma que torne ilegal, material ou formalmente impraticável;

V - em resguardo do interesse público;

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, na forma do art. 61, parágrafo primeiro, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

As cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento poderão ser modificadas pelos partícipes a qualquer tempo, através de termos aditivos ou projetos específicos. Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus (AM), para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma.

Manaus, XX de XXXXXXXXXXX de 2016.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

Cleinaldo de Almeida Costa - Reitor

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

Luiz Renato de França - Diretor





